

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da supressão e do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/ serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 23.804,54 (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 283.124,95 (duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A importância somente do acréscimo corresponde a 23,30% do valor inicial do contrato. A da supressão, por sua vez, equivale a 14,12% daquele mesmo valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 31 de março de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020 - Objeto - “**construção de passeio, acessibilidade e drenagem de ruas do Loteamento Jardim Universitário, bairro Marcelo Deda, e do bairro Tijuquinha**”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 217/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 08 (oito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de março de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 58/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 25/2021 do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2021 do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Josenilson Silva Santos - CPF 024.599.125-52 - Gestor das Atas;

II- Eduardo Fontes Barbosa - CPF 997.223.995-00 - Fiscal das Atas.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 25/2021/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI	Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	17 de março de 2021 a 17 de março de 2022.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Retroagindo seus efeitos em 17 de março de 2021.

São Cristóvão, 29 de março de 2021.

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciência

Josenilson Silva Santos

Gestor(a) da Ata

Eduardo Fontes Barbosa

Fiscal da Ata

PORTARIA Nº 59/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 20/2021 do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;